REQUERIMENTO N.º RQ 32 /2015

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

"Requer o registro da criação da Frente Parlamentar de Combate às Drogas".

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 21Jan2015 14:44

À EGRÉGIA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro o registro da criação da **"FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE ÀS DROGAS".**

CONFERE COM O ORIGINAL
Leonardo 16809
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

O uso abusivo de drogas constitui problema proeminente que vem assolando o Distrito Federal. Esta dificuldade atinge não apenas a sociedade que tem sido vítima da violência gerada pelo tráfico, mas também afeta os próprios dependentes e suas famílias. Ademais, são vítimas um sem número de crianças e adolescentes que não tiveram oportunidades na vida e que vivem essa cruel realidade, inclusive se promiscuindo com o uso de drogas nas vias pública em plena luz do dia.

O *crack* por exemplo, atualmente é a droga que mais perturba a sociedade brasileira, devido aos danos causados aos dependentes e aos seus familiares.

Por isso, inúmeras medidas devem ser tomadas para que seja combatidos o narcotráfico, o alto consumo de drogas e a violência na ruas e a praticada no seio da família.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 /2015
Folha Nº 01

Dentre elas, devem ser perseguidas com afinco a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde, assistência social, segurança pública, educação, desporto, cultura, direitos humanos e juventude. É justamente esse o objetivo principal da criação dessa frente parlamentar.

O certo é que o enfrentamento às drogas deve ser estruturado para promover valores voltados à saúde física e mental dos usuários, para a valorização das relações familiares; prevenção ao uso indevido de drogas; à construção de uma sociedade protegida do uso de entorpecentes; para o desenvolvimento de estratégias para a prevenção e combate às drogas, com efetiva participação da sociedade.

Assim, sendo sabedor de que o **combate às drogas** traz resultados expressivos a médio e longo prazo, o papel desta casa de leis é o de torná-lo uma das prioridades no Distrito Federal.

O objetivo da criação da presente Frente Parlamentar é trabalhar em conjunto para promover os necessários apoios que se mostrarem eficazes contra as drogas em todo o Distrito Federal.

Portanto, dando-se o necessário incentivo com a criação da Frente Parlamentar de Combate às Drogas, dar-se-á a merecida notoriedade trabalhando com a força da lei e a fiscalização por meio desta Casa.

A Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com ações em prol do tema ora proposto.

Sala das Sessões, em _____ de janeiro de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB

Deputado AGACIEL MAIA
PTC

Deputado Prof. ISRAEL
PV

Deputado RENATO ANDRADE
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS
PDT

Deputada CELINA LEÃO
PSD

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 /2015
Folha Nº 02

CONFERE COM O ORIGINAL
Leonardo 16809
Assinatura Matrícula

Deputado CHICO LEITE
PT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado RICARDO VALLE
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

Deputado DR. MICHEL
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada JOE VALE
PSB

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado TELMA RUFINO
PPL

Deputada LILIANE RORIZ
PSD

Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado LIRA
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA
PEN

CONFERE COM O ORIGINAL
Leonardo 16809
Assinatura Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 /2015
Folha Nº 03

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Júlio César

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE ÀS DROGAS

Às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2015 no Gabinete nº 10 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Deputado Distrital JÚLIO CÉSAR, foi realizada reunião, por iniciativa do referido Deputado, com a finalidade de fundação e constituição para a criação da Frente Parlamentar de Combate às Drogas, com fulcro na Resolução nº 255, de 2012, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Estiveram presentes na Reunião ____ Deputados, conforme a lista de presença anexa. Na oportunidade, após debate com os Senhores Parlamentares, foi aprovada a fundação e constituição da Frente Parlamentar, com o objetivo de acompanhar proposições e outras atividades legislativas da Câmara Distrital que tratam de questões relacionadas ao Combate às Drogas em nível distrital, estadual, nacional e internacional. Em acordo com os demais membros, o Deputado JÚLIO CÉSAR deu início ao processo de eleição para Presidente e Vice-Presidente da Frente Parlamentar. Foi apresentada chapa única com o Deputado JÚLIO CÉSAR para ocupar a Presidência e os Deputados Lira e Luzia de Paula para Vice-Presidente e 1º Secretário, respectivamente. O Deputado JÚLIO CÉSAR informou aos presentes que a Chapa Única foi eleita por unanimidade, com 08 (oito) votos.

JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB

Deputado AGACIEL MAIA
PTC

Deputado Prof. ISRAEL
PV

Deputado RENATO ANDRADE
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS
PDT

Deputada CELINA LEÃO
PSD

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

CONFERE COM O ORIGINAL
Leonardo 16809
Assinatura Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 2015
Folha Nº 04-DIVIII

Deputado CHICO LEITE
PT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado RICARDO VALLE
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

Deputado DR. MICHEL
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada JOE VALE
PSB

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado TELMA RUFINO
PPL

Deputada LILIANE RORIZ
PSD

Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado LIRA
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA
PEN

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura 16809 Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 /2015
Folha Nº 05

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE ÀS DROGAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º. A Frente Parlamentar de Combate às Drogas é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo local e tem como objetivo precípuo atuar contra as Drogas e seus efeitos gerais em nível distrital, estadual, nacional e internacional, acompanhando as proposições e outras atividades legislativas da Câmara Legislativa do Distrito Federal que tratam dessas questões.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Combate às Drogas é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, extinguindo-se ao final da legislatura.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar de Combate às Drogas:

I – Propor audiências públicas para discutir temas relevantes;

II – Realizar solenidades, seminários, conferências, simpósios, workshops e outros eventos relacionados ao exame de sua temática, bem como a divulgação de seus resultados, com a participação direta da sociedade civil, estudantes e professores, visando à conscientização e formação de opinião a respeito dos temas relacionados às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Combate às Drogas;

III – Fiscalizar, incentivar e sugerir, no âmbito do Distrito Federal, políticas públicas para a garantia da implementação de um sistema organizado de assistência aos usuários de droga e suas respectivas famílias.

IV – Incentivar e sugerir ao Poder Executivo a criação de cargos técnicos, bem como a realização de concursos públicos para o exercício de funções pertinentes aos profissionais dos órgãos gestores dos direitos e garantias dos usuários e sua família.

V – Atuar na implementação eficiente de programas e projetos;

VI - Elaborar estudos e promover ações parlamentares que visem ao efetivo cumprimento dos direitos dos usuários e sua família;

VII – Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação relacionada às atividades da Frente Parlamentar de Combate às

CONFERE COM O ORIGINAL
Leonardo 16809
Assinatura Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
Ra Nº 32 / 2015
Folha Nº 06

Drogas, asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão em nível Distrital.

VIII – Propugnar pela máxima cooperação entre Governo do Distrito Federal e toda e qualquer entidade que realize a recuperação de usuários de droga.

IX – Incentivar ações de prevenção e enfretamento da violência cometidos por usuários de drogas;

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 3° - Integram a Frente Parlamentar de Combate às Drogas os Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente, bem como, os que a aderirem em data posterior.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4° - A Frente Parlamentar de Combate às Drogas será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Executivo;

CONFERE COM O ORIGINAL
Leonardo 16809
Assinatura Matrícula

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
Art. 6º - Compete à Assembléia-Geral:

I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo;

II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

§ 1º As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 / 2015
Folha Nº 02

chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º - A Assembléia Geral aprovará normas específicas regulando:

I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

II – o ingresso de novos filiados;

III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 8º - O Conselho Executivo será constituído por:

a) 1 (um) Presidente;

b) 1 (um) Vice-Presidente;

c) 1 (um) Secretário-Geral;

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a reeleições.

Art. 9º- Compete ao Conselho Executivo:

I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembléia-Geral;

II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

IV – convocar a Assembléia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I – representar a Frente perante as Casas Legislativas;

II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembléia-Geral.

Setor Protocolo Legislativo
Fls. Nº 32 /2015
Folha Nº 05

CONFERE COM O ORIGINAL
Leonardo 1689
Assinatura Matrícula

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia-Geral.

Art. 11 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 12 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar de Combate às Drogas.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB

Deputado AGACIEL MAIA
PTC

Deputado Prof. ISRAEL
PV

Deputado RENATO ANDRADE
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS
PDT

Deputada CELINA LEÃO
PSD

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

CONFERE COM O ORIGINAL
Leonardo 16809
Assinatura Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 /2015
Folha Nº 09

Deputado CHICO LEITE
PT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado RICARDO VALLE
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

Deputado DR. MICHEL
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada JOE VALE
PSB

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado TELMA RUFINO
PPL

Deputada LILIANE RORIZ
PSD

Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado LIRA
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA
PEN

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura Leonardo 16809 Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 /2015
Folha Nº 10

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE ÀS DROGAS, EM 20 DE março DE 2015, NO GABINETE Nº 10 DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DO DEPUTADO DISTRITAL JÚLIO CÉSAR

JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB

Deputado AGACIEL MAIA PTC	Deputado Prof. ISRAEL PV
Deputado RENATO ANDRADE PR	Deputado Prof. REGINALDO VERAS PDT
Deputada CELINA LEÃO PSD	Deputado RAFAEL PRUDENTE PMDB
Deputado CHICO LEITE PT	Deputado RAIMUNDO RIBEIRO PSDB
Deputado CHICO VIGILANTE PT	Deputado RICARDO VALLE PT
Deputado CRISTIANO ARAÚJO PTB	Deputado ROBÉRIO NEGREIROS PMDB

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 / 2015
Folha Nº 11

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura 16809 Matrícula

Deputado DR. MICHEL
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada JOE VALE
PSB

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado TELMA RUFINO
PPL

Deputada LILIANE RORIZ
PSD

Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado LIRA
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA
PEN

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura 16809 Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 / 2015
Folha Nº 12

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 32/2015

Autoria: Deputado Júlio César (Frente Parlamentar)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **GMD**, para as providências de que trata o **art. 1º da Resolução 255, de 2012** (publicação no Diário da Câmara Legislativa), cabendo destacar que o presente requerimento atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 09/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo
Matrícula 16.809
Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 32 / 2015
Folha Nº 13